



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

**NORMAS PARA A GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS DISCENTES DO
PPGCS/UFRPE**

A COMISSÃO DE GESTÃO DE BOLSAS DE ESTUDO -
PORTARIA PPGCS/UFRPE Nº 05/2024, 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Profa. Giuseppa Maria Daniel Spenillo (PPG em Ciências Sociais) – membro nato;
Profa. Maria Grazia Cribari Cardoso (PPG em Ciências Sociais);
Prof. João Morais de Sousa (PPG em Ciências Sociais)
Mestrando Vladimir da Costa (Titular - Turma 2024)
Mestranda Aryella da Silva Leite (Suplente - Turma 2024)

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA UFRPE/PRPG Nº 03, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, aprovada pela RESOLUÇÃO CEPE/UFRPE Nº 659, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, que “Estabelece diretrizes para gestão de bolsas de estudo de Demanda Social (DS) e Excelência Acadêmica (PROEX) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) dos(as) discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu acadêmicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)”,

Propõe a seguinte sequência de critérios de mérito e de inclusão social para a classificação de candidatas/os elegíveis para concessão e/ou renovação das bolsas de estudo do PPGCS/UFRPE:

1. Quanto à concessão inicial de bolsa de estudo:
 - I. Comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica

- II. Declarar a inexistência de atividade remunerada e a dedicação exclusiva ao PPGCS
- III. Estar no segundo ano do Mestrado, tendo tido aproveitamento dos créditos cursados no primeiro ano
- IV. Fazer parte de minorias com baixa inclusão acadêmica (deficientes físicos, portadores de morbidades, membros de povos tradicionais, pessoas trans, outros)
- V. Ter maior índice acadêmico, comprovado pela nota final no processo seletivo para ingresso no PPGCS.

2. Quanto à renovação de bolsa de estudo:

- I. Comprovar condição de vulnerabilidade socioeconômica
- II. Declarar a inexistência de atividade remunerada e e a dedicação exclusiva ao PPGCS
- III. Estar no segundo ano do Mestrado, tendo tido aproveitamento dos créditos cursados no primeiro ano
- IV. Fazer parte de minorias com baixa inclusão acadêmica (deficientes físicos, portadores de morbidades, membros de povos tradicionais, pessoas trans, outros)
- V. Ter maior índice acadêmico, comprovado pela nota final no processo seletivo para ingresso no PPGCS.

3. Quanto à suspensão temporária e ao cancelamento de bolsa de estudo:

Caberá à Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo acompanhar o desempenho acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, assim como a veracidade dos itens de inclusão social informados pelo(a) discente bolsista, estabelecidos nas normas de gestão de bolsas do PPGCS, com a finalidade de tomar medidas de manutenção, suspensão temporária e/ou cancelamento de bolsas.

A Comissão de Gestão de Bolsas de Estudo
[Homologado pelo CCD do PPGCS em 19/3/2025]